



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
OS n.º 1312 de 29/05/1996

LEI N.º 1.440

Data: 09 de maio de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE.

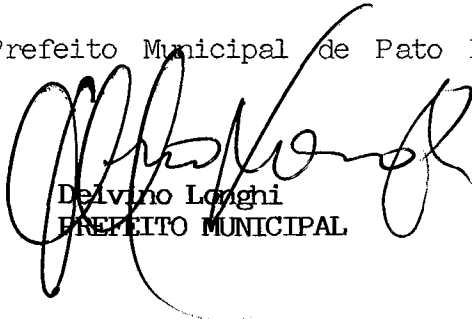
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES - APM DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, até 31 de dezembro de 1996, destinada ao patrocínio de atividades culturais no Município.

Art. 2º - A Entidade referida no artigo anterior obrigase a prestar contas dos valores recebidos a título de subvenção social, mensalmente, ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de maio de 1996.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL